



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL

PREGÃO (ELETRONICO) PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

PROCESSO: 00.486/2024

SETOR: Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL incluído a Taxa de Administração.

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32).

Data da Publicação do Edital: 28/08/2024

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 29/08/2024 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 12/09/2024 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 12/09/2024 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 00.486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32).

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**54 – 33.90.39.00 – 172 / 74 – 33.90.39.00 – 1705 / 714 – 33.90.39.00 – 1705 / 144 –
33.90.39.00 – 172 / 179 – 33.90.39.00 – 172 / 674 – 33.90.39.00 – 25010000208 / 511 –
33.90.39.00 – 15001001**

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.5 – O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.2.4.1 – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.6.2.4.3 – As empresas optantes pelo ECD deverão observar os prazos estabelecidos pela IN RFB nº2003/2021 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.4.4 – Para as demais empresas, o prazo para apresentação será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para habilitação;
ANEXO III – Outras declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO V – Modelo de carta proposta;
ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 28 de agosto de 2024.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa através de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32), com vistas ao gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da prefeitura municipal de Barra Mansa/RJ sendo Secretaria Municipal de Administração, Ordem Pública, Meio ambiente, Desenvolvimento Rural, Manutenção Urbana, Educação e Assistência social e direitos humanos com utilização de cartão magnético com microchip ou sistema similar, com monitoramento via ambiente WEB.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32)

O fornecimento de combustível (Gasolina comum e aditivada, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32), se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Barra Mansa;

– O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo;

– Não configura responsabilidade do município contratar a totalidade do valor indicado na estimativa do item 3.1, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima;

– A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

4. QUANTITATIVO POR SECRETARIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnéticos pós-pagos, que permita o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32) através da rede de postos/empresas credenciados para atender à frota de veículos da PMBM

SMA	R\$ 198.280,80
SMMU	R\$ 590.730,24
SMMADS	R\$ 70.385,04
SMDR	R\$ 202.877,28
SMOP	R\$ 202.276,20
SMASDH	R\$ 542.426,16
SME	R\$ 201.294,48

R\$ 2.008.270,20

RELAÇÃO TOTAL DA FROTA

RELAÇÃO DE VEICULOS PMBM

2024

ITEM	Marca/modelo	Placa	Ano	Combustível	SubUnidade	Situação	SECRETARIA
1	FIAT SIENA	RKN4F21	2021/2021	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
2	FIAT PALIO	KWZ7E12	2016/2016	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
3	FIAT PALIO	LKE-9161	2007/2007	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
4	FIAT PALIO	LSJ-7529	2016/2016	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
5	FIAT PALIO	LOZ-1553	2007/2007	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
6	FIAT PALIO	LSJ-7521	2016/2016	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
7	FIAT SIENA	LUF-5836	2015/2015	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
8	HYUNDAI HB20	ECU4G23	2023/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
9	HYUNDAI HB20	EWI1C65	2023/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
10	HYUNDAI HB20	FNA0J46	2022/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
11	IVECO DAILY	KZD-4853	2011/2011	DIESEL S10	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
12	JEEP COMMANDER	RIU5C68	2021/2022	DIESEL	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
13	NISSAN FRONTIER	KPQ-9855	2012/2013	DIESEL S10	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
14	NISSAN FRONTIER	LUM3H17	2019/2019	DIESEL S10	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
15	RENAULT LOGAN	RIV6F23	2022/2022	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
16	RENAULT LOGAN	RKU6D77	2021/2022	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
17	RENAULT SANDERO	RIP1A40	2020/2021	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
18	RENAULT CLIO	LPZ-8008	2011/2011	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
19	RENAULT LOGAN	LTT9B11	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
20	RENAULT SANDERO	LMT1D38	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
21	RENAULT SANDERO	LUB7J37	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
22	RENAULT SANDERO	LMT1D18	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

23	RENAULT SANDERO	LMT1C98	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
24	RENAULT LOGAN	LTO9G65	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
25	RENAULT LOGAN	LMT1D53	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
26	RENAULT LOGAN	RKQ9J67	2023/2024	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
27	TOYOTA COROLLA	RUS5D47	2023/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
28	TOYOTA COROLLA	RIY7A10	2022/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
29	VOLKSWAGEN POLO	RJU9F85	2022/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
30	VOLKSWAGEN POLO	RJD9H58	2022/2023	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
31	VOLKSWAGEN SAVEIRO	HEX9I83	2019/2019	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
32	VOLKSWAGEN VIRTUS	RJD2I66	2021/2021	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
33	VOLKSWAGEN VOYAGE	KVU-5514	2013/2013	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
34	VOLKSWAGEN VOYAGE	KQU-8910	2014/2014	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
35	VOLKSWAGEN GOL	LPJ-6583	2009/2009	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
36	VOLKSWAGEN GOL	LLK-8264	2011/2011	FLEX	SEC. DE ADMINISTRACAO	ATIVO	SMA
37	FIAT STRADA	KXX-8993	2012/2012	GASOLINA	RESIDUOS SOLIDOS	ATIVO	MEIO AMBIENTE
38	FORD RANGER XLSCD4A32	SRN3G81	2022/2023	DIESEL S10	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
39	HONDA TITAN	LUX-6832	2006/2006	GASOLINA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
40	HUSQVARNA MOTOSSERRA	PAT-0176	2020/2020	GASOLINA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
41	MERCEDES BENZ LK 1313	LPZ-8780	1979/1979	DIESEL	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
42	NISSAN FRONTIER	RCH5H63	2021/2021	DIESEL S10	FISC. AMBIENTAL	ATIVO	MEIO AMBIENTE
43	NISSAN FRONTIER	LUM3H17	2019/2019	DIESEL S10	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
44	NISSAN FRONTIER	KPQ-9855	2013/2013	DIESEL S10	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
45	RENAULT OROCH	LUE3D48	2019/2020	FLEX	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
46	RENAULT RENAULT/KWID	SRH2A17	2023/2024	GASOLINA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
47	TOYOTA HILUX	RIW5E81	2022/2023	DIESEL S10	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ATIVO	MEIO AMBIENTE
48	TOYOTA HILUX	LCQ-8359	1999/1999	DIESEL	FISC. AMBIENTAL	ATIVO	MEIO AMBIENTE
49	VOLKSWAGEN GOL	LVA-7398	2006/2006	GASOLINA	FISC. AMBIENTAL	ATIVO	MEIO AMBIENTE
50	CATERPILLAR 416D-RETRO	MAQ-0001	2001/2001	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
51	CHEVROLET BLAZER	KRC-8352	2009/2009	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
52	FIAT STRADA	QMT8B19	2011/2011	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
53	FIAT STRADA	LLH-6630	2010/2011	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
54	HUSQVARNA MOTOPODA	MAQ-0002	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
55	HUSQVARNA ROCADEIRA	MAQ-0003	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
56	HUSQVARNA ROCADEIRA	MAQ-0004	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
57	HUSQVARNA ROCADEIRA	MAQ-0005	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
58	HUSQVARNA ROCADEIRA	MAQ-0006	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
59	HUSQVARNA ROCADEIRA	MAQ-0007	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
60	JCB RETROESCAVADEIRA	MAQ-0008	2020/2020	DIESEL S10	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

61	MASSEY FERGUSON 275	MAQ-0009	1990/1990	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
62	MERCEDES BENZ LS 1313	KMK-2254	1981/1981	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
63	NEW HOLLAND TL 75	MAQ-0010	2008/2008	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
64	NEW HOLLAND TL 76	MAQ-0011	2009/2009	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
65	RENAULT SANDERO	SDR-0010	2020/2021	FLEX	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
66	RENAULT SANDERO	SDR-0020	2020/2021	FLEX	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
67	RENAULT CLIO	LOZ-2694	2007/2007	GASOLINA	EMATER	ATIVO	RURAL
68	RENAULT SANDERO	LLE-8842	2010/2010	GASOLINA	EMATER	ATIVO	RURAL
69	RENAULT SANDERO	LLE-8851	2011/2011	GASOLINA	EMATER	ATIVO	RURAL
70	RENAULT SANDERO	RIP1A37	2020/2021	GASOLINA	SEC. DE DES. RURAL	ATIVO	RURAL
71	RENAULT SANDERO	RIP1A40	2020/2021	GASOLINA	SEC. DE DES. RURAL	ATIVO	RURAL
72	STIHL MOTOSSERRA	MAQ-0012	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
73	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0013	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
74	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0014	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
75	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0015	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
76	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0016	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
77	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0017	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
78	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0018	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
79	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0019	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
80	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0020	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
81	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0021	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
82	STIHL ROCADEIRA	MAQ-0022	2001/2001	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
83	TOYOTA BANDEIRANTE	KSW-6435	1990/1990	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
84	WORKER ADVANTECH 13190	KWK-5111	2013/2013	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
85	VOLKSWAGEN GOL	LLK-8249	2011/2011	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
86	VOLKSWAGEN GOL	KRJ-0708	1999/1999	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
87	VOLKSWAGEN GOL	KVK-7941	2011/2011	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
88	VOLKSWAGEN GOL	LPC-9532	2008/2008	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
89	VOLKSWAGEN GOL	KXW-9858	2018/2018	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
90	VOLKSWAGEN KOMBI	CUE-8196	2005/2005	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
91	VOLKSWAGEN VOYAGE	LKW-8531	2009/2009	GASOLINA	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
92	VOLKSWAGEN KOMBI	LRB-6348	2013/2014	FLEX	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
93	NOVA SAVEIRO RB MBVS	QPE4B89	2018/2019	GASOLINA	SEC. DE DES. RURAL	ATIVO	RURAL
94	VOLVO PATROL	MAQ-0023	2001/2001	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
95	VOLVO BL60B-RETRO	MAQ-0024	2013/2013	DIESEL	PATRULHA MECANIZADA	ATIVO	RURAL
96	CHEVROLET S10	LVN-7365	2001/2001	GASOLINA	COORTRAN	ATIVO	SMOP
97	CHEVROLET S10	LOI-0422	2002/2002	DIESEL	POSTURA	ATIVO	SMOP
98	CHEVROLET BLAZER	LPK-7006	2009/2009	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
99	FIAT PALIO	KWZ7E12	2015/2016	GASOLINA	POSTURA	ATIVO	SMOP
100	FIAT PALIO	LOY-6291	2007/2007	GASOLINA	POSTURA	ATIVO	SMOP
101	FIAT PALIO	LOZ-1553	2007/2007	GASOLINA	DEFESA CIVIL	ATIVO	SMOP
102	HONDA NXR150 BROS ES	LQC-3976	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

103	HONDA NXR150 BROS ES	LQC-4003	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
104	HONDA NXR150 BROS ES	LQC-4008	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
105	HONDA NXR150 BROS ES	LQC-4011	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
106	HONDA NXR150 BROS ES	LQC-4023	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
107	HONDA NXR150 BROS ES	KQK-1729	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
108	HONDA NXR150 BROS ES	LLP-4230	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
109	HONDA NXR150 BROS ES	KVO-8521	2011/2012	FLEX	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
110	MITSUBISHI L200	LLE-1323	2010/2010	DIESEL	DEFESA CIVIL	ATIVO	SMOP
111	MITSUBISHI L200	LMW4B25	2018/2019	DIESEL	DEFESA CIVIL	ATIVO	SMOP
112	MITSUBISHI L200	KVK-6399	2011/2011	DIESEL	DEFESA CIVIL	ATIVO	SMOP
113	RENAULT OROCH	LMN-2414	2017/2018	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
114	RENAULT OROCH	LMN-8992	2018/2018	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
115	RENAULT SANDERO	LMR6C99	2018/2018	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
116	RENAULT SANDERO	LMS4J41	2018/2018	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
117	RENAULT LOGAN	LMX5C68	2019/2019	GASOLINA	SMOP-SEC. DE ORDEM PUBLICA	ATIVO	SMOP
118	RENAULT OROCH	LTG-4939	2017/2017	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
119	RENAULT OROCH	LTG4J41	2017/2017	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
120	RENAULT SANDERO	LTO7B76	2018/2018	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
121	RENAULT LOGAN	LUB9E71	2019/2020	GASOLINA	SMOP-SEC. DE ORDEM PUBLICA	ATIVO	SMOP
122	RENAULT OROCH	KZI-9086	2017/2017	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
123	VOLKSWAGEN GOL	LLK-8264	2011/2011	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
124	VOLKSWAGEN GOL	LUV-7622	2006/2006	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
125	VOLKSWAGEN KOMBI	DSZ-2676	2006/2006	GASOLINA	GUARDA MUNICIPAL	ATIVO	SMOP
126	VOLKSWAGEN GOL	KNV-5392	2009/2009	GASOLINA	SMOP-SEC. DE ORDEM PUBLICA	ATIVO	SMOP
127	VOLKSWAGEN GOL	LSL-3546	2011/2011	GASOLINA	SMOP-SEC. DE ORDEM PUBLICA	ATIVO	SMOP
128	BOBCAT PA CARREGADEIRA	MAQ-0011	2018/2018	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
129	BUFALLO ROCADEIRA BFG 52	ROC-0003		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
130	CASE W20-PA CARREGADEIRA	PAS-0625	1986/1986	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
131	CASE RETRO ESCAVADEIRA	MAQ-0008	2018/2018	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
132	CATERPILLAR RETRO	MAQ-0002	2017/2017	DIESEL S10	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
133	CHEVROLET D-20-PICK-UP	KMJ-9124	1995/1995	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
134	CHEVROLET S10	LOE-0422	2003/2003	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
135	MAQUINA DE CORTA ASFALTO	MQN-0001		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
136	FIAT STRADA	KOW-8098	2013/2013	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
137	FIAT STRADA	LLQ-9930	2012/2012	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
138	FIATALLYS PATROL	MAQ-0001	1990/1990	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
139	FORD F4000-CAMINHAO	LSJ-1948	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
140	FORD 1517 TOCO	LBP-2652	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
141	FORD CARGO-CAMINHAO	LMQ2C85	2018/2018	DIESEL S10	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
142	FORD 13000-CAMINHAO	KOL-5655	1984/1984	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
143	FORD 1418-CAMINHAO	KRG-0409	1990/1990	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
144	FORD 1418-CAMINHAO	KSZ-1031	1990/1990	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

145	FORD 1517-CAMINHÃO	KUU-3931	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
146	FORD 11000-CAMINHÃO	KMJ-9107	1986/1986	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
147	FORD F-4000	KTH-6427	1990/1990	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
148	HONDA CG150-TITAN	LUV-7071	2006/2006	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
149	HUSQVARNA MOTOR	MTS-0007		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
150	HUSQVARNA MOTOR	MTS-0008		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
151	HUSQVARNA MOTOR	MTS-0005		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
152	JCB RETRO ESCAVADEIRA	MAQ-0009	2018/2018	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
153	JCB RETRO ESCAVADEIRA	MAQ-0010	2018/2018	DIESEL S10	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
154	MELOSO TANQUE	DIE-0001	1987/1987	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
155	MELOSO TANQUE	DSD-0010	1987/1987	DIESEL S10	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
156	MELOSO TANQUE	GAS-0001	1987/1987	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
157	MERCEDES BENZ 1313	CAS-0426	1983/1983	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
158	MERCEDES BENZ L708	KUM-6476	1987/1987	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
159	MERCEDES BENZ LK1313	LPZ-8780	1979/1979	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
160	MERCEDES BENZ LK 1620	LNS-9777	2001/2001	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
161	NEW HOLLAND PATROL	MAQ-0003	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
162	NEW HOLLAND RETRO	MAQ-0004	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
163	RENAULT OROCH	LVE4D27	2018/2019	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
164	RENAULT OROCH	LTW3C91	2018/2019	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
165	RENAULT OROCH	LUQ3C37	2018/2019	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
166	RENAULT OROCH	LUQ3C38	2018/2019	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
167	RENAULT OROCH	LUG3F62	2019/2020	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
168	RENAULT OROCH	LUG3F38	2019/2020	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
169	RENAULT LOGAN	RKU6D77	2022/2022	FLEX	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
170	RL ROCADEIRA	ROC-0004		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
171	SAPO COMPACTADOR	MQN-0002		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
172	STIHL MOTOR SERRA 381	MTS-0006		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
173	STIHL PODAO	MTS-0001		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
174	STIHL PODAO	MTS-0002		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
175	STIHL MOTOR SERRA	MTS-0003		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
176	STIHL MOTOR SERRA	MTS-0004		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
177	STIHL ROCADEIRA FS220	ROC-0001		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
178	STIHL ROCADEIRA FS220	ROC-0002		GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
179	TOYOTA HILUX	KML-6787	2001/2001	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
180	VOLKSWAGEN 24.280	KMW-1106	2007/2007	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
181	VOLKSWAGEN VOYAGE	KNY-7035	2011/2011	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
182	VOLKSWAGEN 6.90	KMJ-9108	1990/1990	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
183	VOLKSWAGEN SAVEIRO	LOV-4322	2003/2003	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
184	VOLKSWAGEN GOL	LNK-3035	2001/2001	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
185	VOLKSWAGEN GOL	KXX-8067	2011/2011	GASOLINA	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
186	VOLKSWAGEN KOMBI	KVO-5059	2011/2012	FLEX	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

187	VOLKSWAGEN SAVEIRO	HEX9I83	2022/2022	FLEX	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
188	VOLKSWAGEN KOMBI	KYU-6906	2011/2011	FLEX	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
189	VOLVO PA CARREGADEIRA	MAQ-0006	2001/2001	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
190	VOLVO ROLO	MAQ-0007	2001/2001	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
191	XCMG ROLO	MAQ-0012	2019/2019	DIESEL	SMMU - REGIAO LESTE	ATIVO	SMMU
192	CITROEN AIR CROSS	KZJ-9000	2018/2018	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
193	FIAT PALIO WEEK	LMC-2342	2014/2014	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
194	FIAT DUCATO	LMC-5734	2014/2014	DIESEL S10	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
195	CHEVROLET MONTANA	LTJ-2369	2018/2018	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
196	HUSQVARNA EQUIPAMENTO	MAQ-0002	2019/2019	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
197	PEUGEOT BOXER	LSN5G04	2013/2013	DIESEL S10	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
198	RENAULT LOGAN	LTN-5462	2013/2013	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
199	STIHL FS220	MAQ-0001	2019/2019	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
200	VOLKSWAGEN SAVEIRO	LKZ-8042	2010/2010	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
201	VOLKSWAGEN SAVEIRO	LVB-5347	2006/2006	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
202	VOLKSWAGEN NEOBUS TH	PBN6D07	2018/2018	DIESEL S10	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
203	VOLKSWAGEN SAVEIRO	DUH9F90	2019/2020	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
204	VOLKSWAGEN GOL	RFG3J47	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
205	VOLKSWAGEN GOL	RFG3J49	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
206	VOLKSWAGEN GOL	RFG3J54	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
207	VOLKSWAGEN GOL	RIP1D93	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
208	VOLKSWAGEN GOL	RIQ1A85	2020/2021	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
209	VOLKSWAGEN GOL	RIQ1A87	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
210	VOLKSWAGEN GOL	RIQ1A94	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
211	VOLKSWAGEN GOL	RIQ1A97	2020/2021	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
212	VOLKSWAGEN GOL	RJQ1C60	2020/2021	GASOLINA	BOLSA FAMÍLIA	ATIVO	SMASDH
213	FORD RANGER	BVT8D76	2022/2023	DIESEL S10	FMAS	ATIVO	SMASDH
214	NISSAN VERSA	SRC3H01	2023/2024	GASOLINA	FMAS	ATIVO	SMASDH
215	CHEVROLET ONYX	RIZ8G40	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
216	VOLKSWAGEN KOMBI	ERG-4703	2010/2011	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
217	STIHL ROÇADEIRA STIHL SME	ROC-0001	2022/2022	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
218	CHEVROLET ONYX	RKC8C32	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
219	VOLKSWAGEN KOMBI	EZP-3262	2013/2014	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
220	CHEVROLET ONYX PLUS	RKU7D98	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
221	CHEVROLET ONYX PLUS	RJR7H99	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
222	CHEVROLET ONYX PLUS	RJJ8D15	2022/2023	GASOLINA	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
223	RENAULT MASTER MINI BUSL3	RKI8C10	2022/2023	DIESEL S10	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
224	IVECO CITYCLASS 70C17-MICRO	MAQ-0001	2015/2015	DIESEL S10	MANUTENCAO NAS ESCOLAS	ATIVO	SME
225	M. BENS SPRINTERM	LMR1A15	2018/2019	DIESEL S10	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME
226	VOLKSWAGEN 15190-ONIBUS	LQZ-8940	2013/2013	DIESEL S10	MANUTENCAO NAS ESCOLAS	ATIVO	SME



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

227	VOLKSWAGEN 15190-ONIBUS	LPQ-4245	2010/2010	DIESEL S10	MANUTENCAO NAS ESCOLAS	ATIVO	SME
228	AGRALE A 10000 P 8	SQY5H57	2023/2023	DIESEL S10	MANUTENCAO NAS ESCOLAS	ATIVO	SME
229	PEUGEOT VAN GREENCAR M02	LRV-6390	2014/2014	DIESEL S10	MANUTENCAO NAS ESCOLAS	ATIVO	SME
230	RENAULT MASTER MINI BUSL3	LMR1A75	2022/2023	DIESEL S10	SEC. DE EDUCACAO	ATIVO	SME

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades, foi adotado o seguinte método: Tomou-se como base o consumo histórico de combustíveis em períodos de 2023. Assim, tem-se o consumo realizado nos últimos 12 (doze) meses. Dado isso, tomou-se como metodologia a média histórica de consumo realizado no ano de 2023, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 2.018.311,55.

Para composição do preço, foi apresentado os quantitativos de cada secretaria solicitante como base na composição dos custos de cada, em especial a SMASDH que prevê um aumento no quantitativo de veículos da frota conforme descrito no ETP, mais a taxa de administração.

Os preços foram considerados em relação as necessidades de cada secretaria ao longo do ano de 2023

Item	Descrição	Valor Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32)	R\$ 2.008.270,20
Taxa administrativa 0,50		R\$ 10.041,35
TOTAL GERAL		R\$ 2.018.311,55

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

O fornecimento de combustível (Gasolina comum e aditivada, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Barra Mansa;

O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo.

Não configura responsabilidade da prefeitura municipal contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 5.1, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima;

A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

7. FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:

O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;

– Cartão magnético para cada veículo, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverá constar a placa e modelo do veículo;

– Um cartão magnético nominal, para cada veículo/usuário, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

– O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;

– A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- d) Odômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do Condutor

Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Odômetro do veículo no momento do abastecimento
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
 - Natureza do serviço utilizado.
- c) Média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Volume de litros e / ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação on line;
- b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia
- Razão Social
- CNPJ;
- Inscr. Estadual
- Endereço
- Bairro;
- Cidade
- Telefone e Fax
- Contato;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, os itens de materiais a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, conseqüentemente, não atendendo a necessidade institucional. Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação de item único, na modalidade maior desconto sobre o valor estimado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Pode-se citar como contratação correlata a referente à contratação de prestação de serviços de gerenciamento de frotas para os mesmos veículos do presente objeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não houve a necessidade de adequação do ambiente do órgão, na medida em que a aquisição não impacta na estrutura física, elétrica, hidráulica e ambiental do órgão.

11. IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, a ser emitido pelo setor de contratos, vinculada à secretaria municipal de administração, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

11.1 – O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários;
- Fornecimento dos cartões para os veículos, conforme item 5.1.1.2;
- Fornecimento dos cartões para os condutores, conforme item 5.1.1.3;

12. TREINAMENTO DOS GESTORES

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito

Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

Aplicação prática do Sistema;

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

13. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

14. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;

A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO

Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, nas regiões abaixo relacionadas, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) Região Metropolitana
- b) Região Baixadas Litorâneas
- c) Região Serrana
- d) Região Norte Fluminense
- e) Região Noroeste Fluminense
- f) Região Centro-Sul Fluminense
- g) Região do Médio Paraíba
- h) Região da Costa Verde

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, de segunda-feira a domingo, 24 horas por semana.

Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 01 (um) posto credenciado, a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da PMBM, situado Rua Luis Ponce, 263 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-400.

As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com microchip múltiplos, para pronta utilização, para cada veículo/usuário cadastrado no sistema, inclusive cartões reserva, para os casos de dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos usuários, com os seguintes quantitativos.

Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;

É de responsabilidade da contratada, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

Os danos que porventura sejam acarretados aos veículos, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;

Comparecer, sempre que convocada, na secretaria responsável pelo contrato, situadas na Rua Luis Ponce, 263 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-400, em horário comercial, por meio de pessoa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da PMBM, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

Credenciar junto a PMBM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMBM;

Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMBM ao serviço em questão;

Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMBM qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMBM;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMBM;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados, da Lei Federal nº 14.133/21;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada e a rede de estabelecimentos credenciados devem contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Exigência de oferta, na rede de postos credenciados, de combustíveis que ofereçam Diesel com menor proporção de enxofre, tendo como referência o Diesel S-10 da PETROBRAS.

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138 /03. Apresentar Certificado do INMETRO em bombas de combustível.

Os cartões de abastecimento dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, os postos de combustível credenciados devem efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes :

- Tipo da frota (própria)
- Prefixo;
- Placa
- Marca
- Modelo
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro;
- Nome, registro funcional

17.1 Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

17.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

17.3 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

17.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

17.5 Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

17.6 Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

17.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

- 17.8 Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo previsto no contrato;
17.9 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela secretaria contratante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMBM ou modificação da contratação.

- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMBM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMBM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMBM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: I. Atestado de capacidade técnica; II. Declarações de prestação de serviços similares; III. Contrato de prestação de serviços de mesma natureza do objeto licitado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

21. FORMAÇÃO DO PREÇO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar as propostas, contemplando o percentual relativo à taxa de administração ofertada para a presente contratação.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será contratada a sociedade empresária que ofertar o menor percentual de taxa de administração;
– Como critério de aceitabilidade de preços, não serão aceitas taxas de administração superiores às estimadas pela Administração.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da assinatura do contrato, a ser emitido central de contratos, da PMBM para cada secretaria solicitante.

- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.
- Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à secretaria solicitante pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo órgão fiscalizador.

24. REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, considerando que o valor do contrato baseia-se na taxa de administração previamente definido no processo licitatório.

25. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

Benefícios diretos: abastecimento dos veículos próprios, suprimindo necessidade de abastecimento da frota das secretarias envolvidas;

Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para abastecimento dos veículos da frota;

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: a disponibilização de combustível para atendimento dos transportes de pessoal viabiliza o desenvolvimento de ações internas e externas para a consecução do Plano de Desenvolvimento Institucional, a fim de atender os objetivos desta secretaria.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos QDDs das secretarias abaixo:

SMOP – Secretaria de ordem pública



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
53	02	004	04.122.0071.2158	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMOP	3.3.90.39.00.00	1.752.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - FMT

SMA – Secretaria de administração

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
74	02	005	04.122.0071.2159	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA	3.3.90.39.00.00	1.705.0000000.000 - TRANSF. ESTADOS REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - ROYALTIES ESTADO

SMMADS – Secretaria de Meio Ambiente

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
122	02	008	04.122.0071.2164	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMMADS	3.3.90.39.00.00	1.720.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES

SMDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
144	02	010	04.122.0071.2166	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMDR	3.3.90.39.00.00	1.720.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES

SMMU – Secretaria de Manutenção Urbana

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
179	02	015	04.122.0071.2168	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMMU	3.3.90.39.00.00	1.720.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
✓	674	08	001	08.122.0071.2174	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS	2.501.0000208.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - FMAS

FME – Fundo Municipal de Educação

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
✓	511	12	001	12.361.0071.2178	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.1001000.000 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração deste documento que tem como objeto os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32), COM VISTAS AO GERENCIAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO)

Elaborado por:

GABRIEL RAMOS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

RODRIGO JULIO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

BRUNO GOMES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ TOTAL
01	1	*****	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32) Detalhamento: O fornecimento de combustível (Gasolina, etanol, GNV, diesel comum, diesel S10, arla 32), se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de Barra Mansa	0,5%	R\$ 2.018.311,55
VALOR GLOBAL: *****					R\$ 2.018.311,55

a) Condições de pagamento: Conforme item 23 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

e) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL** ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h).1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

h.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

h.3) As empresas optantes pelo ECD deverão observar os prazos estabelecidos pela IN RFB nº2003/2021 e suas alterações.

h.4) Para as demais empresas, o prazo para apresentação será o disposto no Código Civil.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- l) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras comprovações:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

- q) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- r) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Para qualificação técnica:

- s) Atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2024

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2024 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico** n. ____/____, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

2.5. O objeto será executado conforme descrito neste edital, observando ainda as disposições definidas no contrato (anexo VIII).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2024.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VIII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 092/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.217.864-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr.** _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE** _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo** nº ____/202__ que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (.... por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$..... (....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº ____, nota de empenho nº _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.486/2024

FLS:_____ASS:_____